

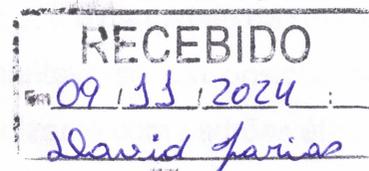
Belém, 09 de novembro de 2024.

A

Tuna Luso Brasileira

AT.: Presidente da Assembleia Geral.

04.972.958/0001-00
TUNA LUSO BRASILEIRA
Av. Almirante Barroso, N°4110
Souza - CEP:66.613-710
Belém - Pa



Ao Ilustríssimo Presidente da Assembleia Geral da Tuna Luso Brasileira,

Nós, abaixo assinados, associados patrimoniais da Tuna Luso Brasileira, todos em dia com nossas obrigações estatutárias, vimos, respeitosamente, impugnar a Chapa 20, cujo candidato a presidente é o atual Vice-Presidente de Gestão. Fundamentamos este pedido de impugnação em razão de ações que violam diretamente o Estatuto Social da Tuna Luso Brasileira, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo a transparência, a ética e a legalidade no processo eleitoral, conforme exposto abaixo.

1. Fundamentação

A gestão atual, liderada pelo candidato da Chapa 20, tem incorrido em ações que comprometem a lisura do processo eleitoral, configurando claras ao Estatuto da Tuna Luso Brasileira e criando situações que favoreçam diretamente sua candidatura, conforme demonstrado a seguir:

- **Publicação de Lista de Sócios Aptos a Votar com Atraso e Irregularidades:** inicialmente, a lista de sócios aptos a votar foi publicada fora do prazo regulamentar e posteriormente removida do site oficial do clube, configurando manipulação e falta de transparência.
- **Publicação de Lista Posterior com Erros e Manipulações:** Uma segunda lista foi publicada contendo ainda nomes de associados aptos a votar que foram omitidos injustificadamente, revelando uma tentativa de manipulação direta para favorecer a candidatura da Chapa 20.
- **Ausência de Publicação da Lista de Sócios Recadastrados:** De acordo com o artigo 150 do Estatuto, a publicação da lista de sócios recadastrados, contendo o nome e os dados do recadastramento, é obrigatória. A ausência dessa lista impede uma verificação independente da exclusão dos sócios para voto, prejudicando a transparência e criando condições de fraude.

Além dessas declarações estatutárias, cabe ressaltar que o candidato da Chapa 20, na condição de Vice-Presidente de Gestão, manteve-se em posição de influência ao invés de se afastar do cargo, prática condizente com padrões éticos e morais e que evitaria conflitos de interesse evidente neste processo eleitoral.

2. Violação da LGPD no Uso Indevido de Dados Pessoais dos Associados

A diretoria, representada pelo Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, candidato a presidente da Chapa 20, utilizou uma base de dados de associados para enviar propaganda eleitoral diretamente aos sócios, por meio de ligações telefônicas, mensagens via WhatsApp e outros meios de comunicação. Este tratamento de dados pessoais, realizado sem autorização expressa dos titulares, configura grave violação às normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme descrito a seguir:

- **Base Legal para Tratamento de Dados:** A LGPD exige que o tratamento de dados pessoais tenha uma base legal específica (art. 7º), como o consentimento do titular, o cumprimento de obrigação legal, ou a execução de contrato. No caso em questão, não há evidência de que os associados tenham dado consentimento para que seus dados sejam usados para propaganda eleitoral, especialmente de uma chapa específica. Sem esta autorização, o uso dos dados é considerado ilegal e não tem suporte legal para o tratamento dos dados dos associados para essa finalidade.
- **Finalidade Específica do Tratamento de Dados:** A LGPD determina que o tratamento de dados pessoais deve ser restrito especificamente para qual foram originalmente coletados (art. 6º, I). No contexto de um clube social, os dados pessoais dos associados são coletados para finalidades específicas, como comunicação administrativa e cumprimento das obrigações estatutárias. O uso desses dados para propaganda eleitoral ultrapassa os fins legítimos estabelecidos pelo clube, constituindo desvio de finalidade específica e infringindo o princípio da transparência.

- **Direitos dos Titulares de Dados:** A LGPD garante aos titulares de dados o direito de saber como seus dados estão sendo utilizados e de revogar o consentimento quando aplicável (art. 18). O uso não autorizado dos dados dos associados, sem oferecer a eles a oportunidade de recusar a propaganda ou exercer seus direitos, é uma violação direta desses direitos. Esse tratamento irregular impede que os associados exerçam seus direitos de acesso, cancelamento e oposição ao uso de seus dados para especificamente não autorizados.
- **Segurança e Confidencialidade dos Dados:** A LGPD obriga as organizações a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais dos titulares (art. 6º, VII). O uso envolvido da base de dados de associados para envio de propaganda eleitoral expõe esses dados a acessos não autorizados e ao risco de vazamento, já que o compartilhamento de informações via WhatsApp e outras plataformas não oficiais compromete a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais.
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):** A ausência de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) no clube demonstra a falta de políticas adequadas para garantir a conformidade com a LGPD, especialmente na gestão e proteção dos dados dos associados. Essa ausência indica que não há supervisão responsável sobre o uso de dados pessoais, favorecendo o uso indevido e sem fiscalização.

3. Base Jurídica para a Impugnação

Esta impugnação encontra respaldo no artigo 130, parágrafo sexto, do Estatuto, que dispõe:

"Todo associado patrimonial em dia com as suas obrigações estatutárias poderá impugnar qualquer chapa ou candidatura individual, mediante petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Assembleia Geral e protocolada na Secretaria do Clube em até um dia após a divulgação da relação das chapas e dos candidatos individuais inscritos."

Esta impugnação é protocolada de maneira fundamentada e dentro do prazo, em conformidade com o artigo acima mencionado.

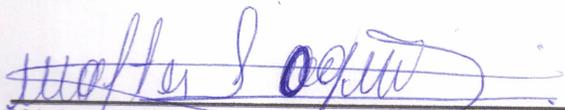
4. Decisão e Procedimentos Posteriores

Nos termos do artigo 9º do Estatuto, solicitamos que a decisão seja proferida em conformidade com a verdade dos fatos aqui expostos. Caso nossa impugnação não seja acolhida, daremos prosseguimento judicial, com base nos fatos e provas já anexadas e outras que serão juntas ao processo, a fim de garantir o cumprimento do Estatuto e da LGPD.

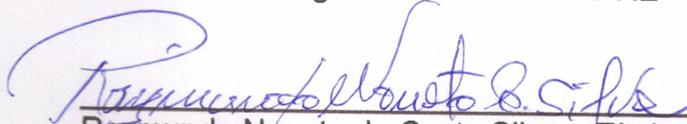
Pedimos deferimento da impugnação da Chapa 20 para garantir a ética, legalidade e os interesses dos associados da Tuna Luso Brasileira.

Atenciosamente,

Assinaturas dos Associados:



Walter Santos Aguiar – Título: 20469-RE



Raymundo Nonato da Costa Silva – Título 022085-RE



Waldir de Oliveira Santos – Título 20.282-RE